



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO AS ____ hs

DATA 30/09/19

Alexandre dos Santos

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 052/2019

Altera item do anexo III da Lei Municipal nº 858/2019 que "Dispõe sobre a criação de cargos e salários do Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Canaã dos Carajás" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Item 6 do Anexo III, da Lei Municipal nº 858/2019, que se refere ao cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, passando a vigorar conforme a seguir:

ANEXO III

Relação de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e atribuições

	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	EQUIPARAÇÃO GRUPO OPERACIONAL DA PMCC
6	Operador de estação de tratamento de água	16	R\$ 1.317,17	MÉDIO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Item 6 do Anexo III, da Lei Municipal nº 858/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.


ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS ____ hs
DATA: 18/09/19
Pais gabriel da Silva
ASSINATURA

No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Canaã dos Carajás, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei que trata da alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 858/2019 que dispõe sobre a criação de cargos e salários do Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

Trata de alteração da exigência do nível de escolaridade para ingresso no cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** (Item 6, Anexo III, da Lei Municipal nº 858/2019), mediante concurso público de provas, sendo requisito mínimo a instrução correspondente a 2º grau completo e alteração das atribuições para este cargo.

Ressalta-se que as atividades, formação especial e responsabilidades do cargo permanecem inalteradas, apenas o nível de escolaridade para o ingresso que passa a ser mais elevado, qualificando, dessa forma, o quadro de servidores do SAAE. Em consequência da mudança da escolaridade exigida, haverá a equiparação salarial para nível médio, sendo assim, o salário irá passar de R\$ 1.075,12 (nível fundamental) para 1.317,17 (nível médio).

Assim, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas *edis* com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, recomenda-se a observância do trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a vigência do Termo de Ajuste de Conduta (IC 000954-048/2019), firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará, Câmara Municipal, Município de Canaã dos Carajás e suas Autarquias e Fundação.

Atenciosamente.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

➤ Projeto de Lei com a proposta de alteração/adequação do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.

➤ Legislações pertinentes:

- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 LRF;
- ✓ Instrução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA.

Setembro - 2019



DATA: 02/09/2019

ESTUDO TÉCNICO - Nº 02/2019/SAAE - Impacto Financeiro a partir da proposta de adequação do nível de escolaridade (de fundamental para médio) do cargo de Operador de Estação de tratamento de água.

1.0 OBJETIVO

A proposta do projeto de lei tem o intuito de reordenar através de uma reengenharia organizacional a estrutura administrativa, bem como o quadro de pessoal da autarquia. A atualização se faz necessária para que se possa cumprir as devidas atribuições, conforme o art. 3º da sua lei de criação nº 61/2004, que assim o determina. - destacado da referida legislação abaixo:

Art. 3º – Compete ao SAAE:

- I – Estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com especialistas e ou organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito publico ou privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do município;
- II – Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;
- III – Executar os serviços relativos às contas de consumo;
- IV – Acompanhar o faturamento e arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;
- V – Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;
- VI – Manter intercambio com entidades relacionadas com o campo de saneamento;
- VII – Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate a poluição ambiental, particularmente dos cursos d'água do município;

O estudo tem o objetivo de analisar a capacidade econômico-financeira do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás- SAAE, a partir da proposta, de alteração dos parâmetros das legislações atuais vigentes, da estrutura organizacional e concomitantemente corrigir a situação da autarquia no tocante a legalidade do processo atual de vínculo empregatício, do quadro de efetivos como subsidio a formulação de concurso público.

A unidade orçamentaria está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal no grupo da Administração Indireta.



2.0 METODOLOGIA E PREMISSAS

As despesas criadas ou ampliadas estão compatíveis com o PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO, ou seja, são parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais. A criação ou ampliação de despesa está adequada à existência de dotação orçamentária específica suficiente ou que esteja abrangida por crédito genérico, conforme fixados na LOA, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no respectivo programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites orçamentários previstos para o exercício financeiro do corrente ano. A unidade orçamentaria faz parte do escopo sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, no bloco da administração direta (autarquia). A metodologia utilizada para apuração do custo se baseou em toda a estrutura organizacional do quadro de pessoal, parametrizada pelas legislações vigentes e respectivamente suas vagas autorizadas, ou seja, o custo projetado será calculado considerando toda a estrutura completa. As bases salariais dos cargos criados foram importados (conforme a própria proposta de Lei menciona) do Plano de Cargos Carreira e Salários.

Tabela I – Legislação De Pessoal Vigente

Lei	Descrição
089/2005	Estrutura Administrativa
098/2005	Plano Cargos Carreira e Salários
683/2015	Alteração de quantitativos

Está sendo considerando também o aumento relativo à revisão geral anual de 2018, no qual foi concedido o percentual – 12,92% - de reajuste a título de reposição da inflação nos vencimentos dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:

- ✓ 2018 = 4,30% - 1ª parcela
- ✓ 2019 = 4,30% (2ª parcela) + 3,75% IPCA 2018;
- ✓ *2020 = 4,32% (3ª parcela) + *4,00% projeção da inflação de 2019.

*projeção inflação conforme resolução Nº 4.582, de 29 de Julho de 2017/BACEN

Tabela II – Previsão percentual aumento despesa pessoal

ANO	Parcela	% revisão 2018	*IPCA projetado	Percentual Acumulado	Data Base de Impacto
2018	1ª Parcela	4,32%	Valores salario já atualizados		
2019	2ª Parcela	4,30%	3,75%	8,75%	Janeiro
2020	3ª Parcela	4,30%	*4,00%	9,00%	Janeiro



3.0 LEGISLAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas gerais de finanças públicas, voltadas para o controle da despesa, do resultado fiscal e do endividamento. Em relação às despesas, a LRF trouxe dispositivos para restringir a geração da despesa (art. 15 e 16) e, em especial, a despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17), que fixe para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios. As principais restrições são a necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e de comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Concomitantemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da resolução administrativa nº 18/2018/TCM-PA.

4.0 CAPACIDADE FINANCEIRA – RECEITAS E DESPESAS

4.1. Receitas

A Lei Orçamentária Anual 2019 Nº 823/2018 (em execução), estima a receita e fixou a despesa do município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 479.644.703,72 (quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes.



PRFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS



A previsão do montante em 2020 no momento no mês corrente (janeiro/2019) previamente estima a monta de R\$ 520.085.317,96 (quinhentos e vinte milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). O quadro abaixo expõe o detalhamento:

Tabela III – Composição da Base de Receita Triênio 2019-2020-2021

DESCRIÇÃO DA RECEITA ESPECIFICAÇÕES	VALOR		
	LOA 2019 VALOR	*2020 (previa) VALOR	**2021 (previa) VALOR
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 435.559.067,96	R\$ 501.233.067,96	R\$ 581.233.067,96
Receita tributária	57.071.000,00	69.924.550,00	80.413.232,50
Receita de contribuições	7.000.000,00	7.350.000,00	8.350.000,00
Receita patrimonial	3.300.000,00	4.465.000,00	5.360,50
Transferências correntes	367.653.067,96	418.758.517,96	490.964.474,96
Outras receitas correntes	535.000,00	735.000,00	1.500.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 58.411.635,76	R\$ 26.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
Operações de crédito	15.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de capital	43.411.635,76	25.000.000,00	19.000.000,00
III - Ded. Rec. Formação FUNDEB	R\$ 14.326.000,00	R\$ 15.042.300,00	R\$ 18.042.300,00
Ded. de transferências correntes	14.326.000,00	15.042.300,00	18.042.300,00
RECEITA TOTAL (I + II - III)	R\$ 479.644.703,72	R\$ 527.233.067,96	R\$ 601.233.067,96

*2020 e 2021 previsões.

Na lei de criação do SAAE - Lei nº61/20014 - no seu artigo 10º, Está a composição do lastro de receita própria que está destinado a autarquia. Abaixo o artigo destacado da lei.

Art. 10º - O SAAE contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:

I - do produto de quaisquer tributo e remuneração decorrente diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxa e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiros, etc.;

II - das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviço de água e esgoto;

III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;

Basicamente pelo histórico - desde a sua criação - as receitas de responsabilidades do SAAE estão dentro do grupo de fonte de receita denominado: Receita de Serviço (a partir de 2019 conforme PCASP - plano de contas setor público - será Receita de Contribuição), Receita Tributária (taxas) e Receita Patrimonial (rendimentos de aplicações recursos financeiros). Inicialmente no orçamento para o próximo exercício fiscal - 2019 - foi instituído dentro da divisão do orçamento do Poder Executivo Municipal, o valor para o Sistema de Abastecimento de água e Esgoto (SAAE) a soma de R\$ 17.039.009,37 (dezessete milhões, trinta e nove mil, nove reais e trinta e sete centavos), desse total a participação com receita própria da autarquia representa



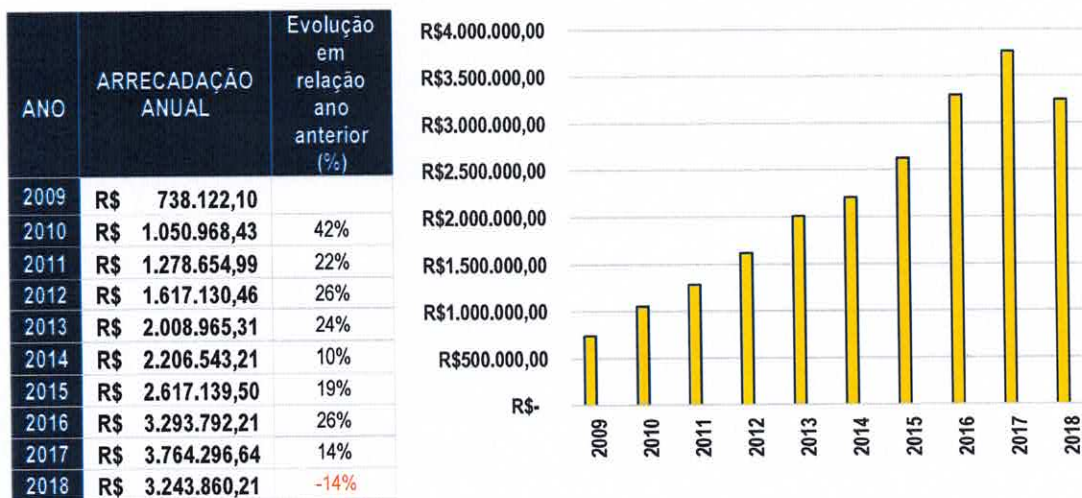
com relação ao montante do orçamento percentualmente 24% (vinte e quatro inteiros de pontos percentuais). A Tabela abaixo descreve a apuração da composição da participação da base da receita.

Tabela IV – Formação do Orçamento conforme fonte de receita

DESCRIÇÃO FONTE RECEITA	VALOR	% em relação total
Receita Própria - SAAE	R\$ 4.020.000,00	24%
Repasse do Tesouro Municipal	R\$ 13.019.009,37	76%
Total Orçamento 2019	R\$ 17.039.009,37	100%

O histórico da movimentação arrecadatória da autarquia na linha histórica de 2009 – 2018, demonstra um comportamento crescente positivo numa média anual de 19%/ano, mantendo uma média (real) em torno de R\$ 2.100milhões/ano, com exceção nesse último exercício financeiro de 2018, que houve uma queda de -14%, retornando aos patamares de 2017.

Tabela III – Histórico da Apuração da Receita do SAAE (2009 – 2018)



Fonte: www.governotransparente.com.br/transparencia/receitas e Deptº de contabilidade PMCC.

4.2 Despesa

O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício 2019, está projetando inicialmente uma receita corrente líquida de R\$ 421.233.067,96 (quatrocentos e vinte um milhões, duzentos e trinta e três mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e para gasto com pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal (Adm. Direta e Indireta), no total de R\$ 140.376.056,25 (cento e quarenta milhões, trezentos e setenta e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representando 33,33% da relação com a receita corrente líquida.



No ano de 2020 a receita corrente líquida projetada é de R\$ 501.233.067,96 (quinhentos e um milhões, duzentos e trinta e três mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e despesa de pessoal estimada em R\$ 154.413.661,88 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e treze reais, seiscentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos), representando 30,81%.

Para o ano de 2021 a receita corrente líquida prevista de R\$ 581.233.067,96 (quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e trinta e três mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) versus R\$ 169.855.028,06 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, vinte e oito reais e seis centavos), alcançando 29,22%.

5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

A proposta do projeto é adequar o nível de escolaridade do cargo de: **operador de ETA**, do nível **fundamental** para o nível **médio**. Ressaltando que no projeto anteriormente aprovado a especificação do cargo já consta o nível médio de escolaridade, porém na tabela de salário o valor ficou de nível fundamental. Conforme a composição atual o quadro abaixo demonstra o custo nesse exercício financeiro (2019) e nos próximos dois (2020-2021).

Tabela IV – Custo Atual no Nível Fundamental

Apuração do Custo Atual								custo mensal		Custo Total anual
ANO	Nomenclatura do Cargo	Quant.	Escolaridade	Vencimento	Encargos	Auxílio alimentação	Total Individual	Mensal	auxílio	
* 2019	Operador de estação de tratamento de água	16	fundamental	1.075,12	236,53	550,00	1.861,65	R\$ 20.986,34	R\$ 8.800,00	R\$ 116.641,27
2020				1.171,88	257,81	550,00	1.979,69	R\$ 22.875,11	R\$ 8.800,00	R\$ 409.839,01
2021				1.230,47	270,70	550,00	2.051,18	R\$ 24.018,87	R\$ 8.800,00	R\$ 425.050,96

*2019 o custo de outubro ao 13º

Com a proposta de mudança do nível de escolaridade do fundamental para o nível médio, está apresentado no quadro abaixo:

Tabela V – Estrutura de Cargos conforme a Legislação atual

Projeções								custo mensal		Custo Total anual
ANO	Nomenclatura do Cargo	Quant.	Escolaridade	Vencimento	Encargos	Auxílio alimentação	Total Individual	Mensal	auxílio	
* 2019	Operador de estação de tratamento de água	16	médio	1.317,17	289,78	550,00	2.156,95	R\$ 25.711,16	R\$ 8.800,00	R\$ 136.957,98
2020				1.435,72	315,86	550,00	2.301,58	R\$ 28.025,25	R\$ 8.800,00	R\$ 478.335,88
2021				1.507,50	331,65	550,00	2.389,15	R\$ 29.426,40	R\$ 8.800,00	R\$ 496.971,12

*2019 o custo de outubro ao 13º



6.0 APURAÇÃO DE CUSTOS

Levando em consideração a apuração para efeito de impacto financeiro os valores no triênio conforme a proposta de alteração apresentada, a previsão da despesa para o exercício atual (2019), prevê um aumento de R\$ 20.316,71 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos);

Em 2020 acréscimo de R\$ 68.496,88 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos);

O exercício fiscal de 2021 o aumento alcança R\$ 71.920,16 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Tabela VI – Apuração do custo atual X triênio (2019-2020-2021)

ANO	Custo Atual	Custo Projetado	Custo Adicional
2019	116.641,27	136.957,98	R\$ 20.316,71
2020	409.839,01	478.335,88	R\$ 68.496,88
2021	425.050,96	496.971,12	R\$ 71.920,16

6.1 Consolidação de Custos pelo Limite legal de Gasto com Pessoal.

A partir dos valores apresentados e compondo com o custo das outras unidades do Poder Executivo Municipal, considerando os parâmetros e limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei nº 101/2000), o incremento de despesa de caráter continuado ficará abaixo limite de alerta (48,60%), **portanto dentro do limite legal exigido por Lei.**

Tabela VII – Apuração da Despesa Adicional com Relação à Receita Corrente Líquida

Descrição do Parâmetro	2019	2020	2021
Previsão Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 421.233.067,96	R\$ 994.999.477,96	R\$ 1.266.589.040,76
Previsão Despesa Pessoal Poder Executivo	R\$ 160.376.056,25	R\$ 185.000.000,00	R\$ 197.950.000,00
Relação da Desp. Pessoal = Adicional X RCL	38,07%	18,59%	15,63%

* Previsão da Despesa Adicional SAAE	R\$ 20.316,71	R\$ 68.496,88	R\$ 71.920,16
Apuração Final da DP X RCL	0,005%	0,007%	0,006%

* Cálculo do impacto somente do salário e encargos sociais



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade orçamentaria – Sistema de água e Esgoto de Canaã dos Carajás - apesar de ter personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia financeira e administrativa, tem seu funcionamento de custeio atualmente totalmente dependente do repasse do tesouro municipal.

O estudo como apresentado nas tabelas de apurações anteriores, está considerando uma despesa criada no período total no ano de 2019 e nos próximos exercícios (2020-2021),

Considerando a proposta de alteração do nível de escolaridade do cargo de: **Operador de Estação de Tratamento de água** do nível fundamental para o nível médio, demonstram que esse impacto na relação despesa de pessoal X receita corrente líquida, alcançou alteração nos percentuais atuais planejados e previstos, em 2019, com adição de **0,005%** e no próximo biênio com os índices de **0,007%** (2020) e **0,006%** (2021).

Portanto os aumentos, não comprometerá os índices máximos permitidos (54% - para o Poder Executivo) conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), já que nas somatórias ficariam ainda abaixo do mínimo (limite de alerta 48,60% da RCL) com gasto de despesa de pessoal somando-se os vencimentos e encargos sociais. A proposta tem viabilidade econômico-financeira dentro dos parâmetros legais.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Data: 18 / 09 / 2019



PRFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJAS



Anexo I – Demonstrativo do quadro orçamentário do SAAE no exercício 2019.

ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Órgão..... 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 16.25 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.286.491,08
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.406.051,08
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.406.051,08	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.719,84		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	529.381,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.880.440,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.880.440,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00		
3.3.90.39.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	360.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.759.360,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	479.880,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.752.518,29
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			7.752.518,29
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.752.518,29	
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.050.000,00		
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00		
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.122.518,29		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.59.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária				17.039.009,37
Total do Órgão				17.039.009,37

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária 2019 (em tramitação no Poder Legislativo)





PRFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJAS

